



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1365/2.023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 119/2.023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: EQUOTERAPIA RANCHO QUATRO RIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM INDICAÇÃO E PARECER FAVORÁVEL MÉDICO, PSICOLOGO E FISIOTERAPEUTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, titular do RG nº 34.324.977-7, CPF/MF 281.982.998-82, e a empresa **EQUOTERAPIA RANCHO QUATRO RIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 43.587.479/0001-17, estabelecida à Estrada Municipal João Benedito Pinheiro, s/nº, neste ato representado pela Srª **MARINA CRISTINA DE MORAES**, titular do RG nº 45.801.141, e do CPF/MF nº 364.433.838-85, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1365/2.023.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de equoterapia, para atendimento de pacientes e alunos portadores de deficiência, com indicação e parecer favorável médico, psicólogo e fisioterapeuta do Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência - Anexo I, conforme Termo de Referência –



Anexo I do Edital que faz parte integrante deste contrato, bem como, descrição reduzida abaixo:

ITEM	LINHA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	EQUOTERAPIA- realização de sessões de equoterapia com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos	1.000 sessões	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
			Total	R\$ 180.000,00

2.2. INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

2.4. GESTORES: O **CONTRATANTE** designa como gestores do contrato **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor de Saúde e **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF 301.106.678-75, cargo Diretora de Educação.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, após a realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência, em 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - Os valores expressos neste contrato poderão ser reajustados, anualmente, pelo IPCA – IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Car. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
5403	168	010802	12.365.0009.2025.0000	3.3.90.39.00	280 000	0 05 00	15.799,04
5404	183	010803	12.365.0009.2026.0000	3.3.90.39.00	213 000	0 01 00	37.000,00
5405	434	011202	10.301.0013.2071.0000	3.3.90.39.00	301 000	0 05 00	35.199,36

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.
- 6.2. A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual do item penalizado, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva nota fiscal que será entregue na Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da **“CONTRATADA”** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A **“CONTRATANTE”** rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.



- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 08 de dezembro de 2023

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Marina Cristina de Moraes
Equoterapia Rancho Quatro Rios Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP
- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br